



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 089/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 233/2010, que “Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de maio de 2010.

~~Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO~~



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 233/2010

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Os §§ 3º e 4º do artigo 28 e o artigo 38 da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28

.....

§ 3º. O cargo em comissão PJ-DAS 3 – Diretor de Cartório será preenchido por servidor efetivo com curso superior em Direito ou Ciências Contábeis, conforme a especificidade do cartório, e experiência de no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cartório.

§ 4º. Caso não exista servidor com a experiência exigida no parágrafo anterior, o cargo será preenchido por servidor efetivo com maior tempo de serviço na unidade do cargo a ser ocupado.

.....

Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigência no dia 1º de agosto de 2010.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de maio de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO